

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº486/2001

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 03 (três) AGENTES AMBIENTAIS DE SAÚDE, com salário de R\$370,00 (trezentos e setenta reais), que prestarão serviço em horário integral de 08 (oito) horas diárias, conforme programa instituído pela Portaria nº1.399 de 15 de dezembro de 1999, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único – As contratações serão pelo regime da CLT e durarão enquanto perdurar o programa de controle e prevenção de doenças epidemiológicas instituído pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os contratados, terão que submeter-se a curso preparatório preliminar e serem aprovados, participar de todos os treinamentos que forem ministrados e deverão atender a todos os princípios do programa, especialmente as orientações do Ministério da Saúde que serão ministradas através da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 23 de julho de 2001


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal